***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

***1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE***

O presente estudo técnico preliminar tem como seu objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios para a rede municipal, sob demanda de cada Secretaria, conforme relação de itens em anexo ao Edital de Pregão. Com fornecimento de produtos para as respectivas Secretarias, na cidade de Timbó Grande - SC, garantindo desta forma, as condições de segurança e qualidade nos produtos serem entregues, buscando assim maior economicidade para o Município.

***2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL***

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

***3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO***

O objeto desta contratação envolve a empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios para a rede municipal.

* A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos do Edital;
* Duração inicial do contrato de 01 (um) ano de vigência, a contar de sua assinatura;
* Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento;
* As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no edital, do processo licitatório (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, Rua Jose Arcelino de Souza, n° 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, Timbó Grande - SC, CEP 89.545-000 FONE: (49) 3252-1298 e 3540-0199 - e-mail: compras@timbogrande.sc.gov.br e licitacoes@timbogrande.sc.gov.br CNPJ nº 78.497.492/0001-90);
* Não possuir débitos com o Município de Timbó Grande – SC;
* O critério de julgamento da proposta será pelo menor preço, por item, ofertado sobre a planilha de produtos;

***4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

Para a estimativa das quantidades foi utilizado a base de necessidade que integram as Secretarias do município. Com base nas informações acima a quantidade estimada encontra-se na planilha de produtos.

***5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO***

Os preços são baseados de acordo com pesquisa de preços, no mercado local e demais fornecedores do município.

***6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO***

Valor de orçamento estimado, em **R$ 522.845,16 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos),** conforme planilha orçamentária anexo ao edital. (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, Rua Jose Arcelino de Souza, n° 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, Timbó Grande - SC, CEP 89.545-000 FONE: (49) 3252-1298 e 3540-0199 - e-mail: compras@timbogrande.sc.gov.br e licitacoes@timbogrande.sc.gov.br CNPJ nº 78.497.492/0001-90).

***7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO***

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, pra as Secretarias de Administração, Turismo, Agricultura, Obras e infraestrutura, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos para as mesmas. Diante da situação supracitada e da pesquisa realizada, sugerimos para esse objeto uma contratação na modalidade pregão, por item e tipo menor preço.

***8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

Considerando a natureza do certame, e a demanda da Secretaria, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes produtos, os mesmos serão aquiridos fracionados.

***9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS***

Conforme descrito neste ETP, a necessidade da contratação se dá pela necessidade de e atendimento aos munícipes. Sendo assim, espera-se com esta nova contratação assegurar no mínimo os seguintes efeitos:

* Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que se possuí tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
* Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
* Rapidez no atendimento a demanda dos produtos;
* Garantir a salubridade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

***10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO***

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

***11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES***

Não há.

***12 – IMPACTOS AMBIENTAIS***

Não há.

***13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO***

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constata-se que é viável.

Timbó Grande, 30 de janeiro de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Welerson Jardel Baumgardt**

**Secretária de Administração**